



PARECER ÚNICO Nº 1555818/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03489/2011/003/2013	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	25585/2013	Autorizada
Reserva Legal	07345/2011	Averbada

EMPREENDEDOR: Auto Posto Formosa Ltda	CNPJ: 04.587.615/0002-06	
EMPREENDIMENTO: Nome do empreendimento	CNPJ: 04.587.615/0002-06	
MUNICÍPIO(S): Francisco Sá-MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 16° 37' 38,32" LONG/X 43° 41,42' 49"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde Grande/Rio do Vieiras	
UPGRH: S10 Bacia do Rio Verde Grande	SUB-BACIA: Rio do Vieiras	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, posto de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis,	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Charles Sidney Fialho Jaime Silva Peixoto Jose Wilson Sousa Filho Vanderson Aguiar Santos		REGISTRO: CREA-MG 46587/D CREA -BA -32392 CREA- BA -13893 CREA-MG- 71.188/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 035/2013		DATA: 30/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia da C. Lopes da Fonseca – Analista Ambiental (Gestora)	904415-7	
Catherine Aparecida Tavares Sá– Analista Ambiental	1165992-7	
Carla Leal Barboza – Analista Ambiental	1336477-3	
Rodrigo Ribeiro Rodrigues	1274471-0	
Yuri Rafael de Oliveira Trovão	449172-6	
De acordo: Marco Túlio Parrela de Melo– Diretor Regional de Apoio Técnico	1149831-8	



1. Introdução

O empreendedor protocolou nesta Superintendência, o formulário de caracterização do empreendimento integrado (FCEI) em 20/03/2013 relativo ao processo Auto Posto Formosa Ltda, sendo gerado o formulário de orientação básica (FOBI) para formalização do processo de licenciamento em 25/03/2013. O referido processo foi devidamente formalizado em 23/04/2013, por meio da Supram Norte de Minas.

O empreendimento possui Licença Previa concedida em 08/11/2011 na 77ª RO do COPAM, Certificado de Licença nº 270/11 e Licença de Instalação concedida em 28/06/2012 na 85ª RO do COPAM, Certificado de Licença nº 279/2012 NM. O empreendimento Auto Posto Formosa Ltda, cuja atividade postos revendedores e posto de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis, capacidade total de armazenamento 360 m³, classe 5 – código (DN 74/2004) F-06-01-7, esta requerendo a Licença de Operação, para dar início a sua atividade.

Os estudos apresentados pelo empreendedor foram o Plano de Controle Ambiental –PCA, Projeto da Caixa Separadora de Água e Óleo- São e Plano de Manutenção da caixa Separadora de Água e Óleo, Plano de Manutenção de Equipamento e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Relatório de caracterização Geologia e Hidrológica Preliminar, Teste de Estanqueidades, Dimensionamento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, Programa de Prevenção e Combate a Incêndio, Plano de Atendimento Emergência –PAE, Projeto de Compensação Ambiental e Relatório de controle Ambiental – RCA.

A vistoria ao empreendimento foi realizada em 30/04/2013, onde puderam ser colhidas informações mais precisas a respeito da situação do empreendimento e foram solicitadas informações complementares por meio do ofício SUPRAM NM nº470/2013, datado de 22/05/2013 para dar continuidade a análise do processo. O empreendedor atendeu o referido pedido em 19/07/2013 o que propiciou a elaboração do presente parecer o qual tem por finalidade dar subsídios à unidade regional colegiada do COPAM norte de minas (URC/COPAM Norte de Minas) no julgamento do pedido de licença pelo empreendedor.

A responsabilidade técnica pela área ambiental do empreendimento: Charles Sidney Fialho, Engenheiro Civil, CREA MG -46587/D, Monitoramento, Plano de Controle Ambiental-PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, Jaime Silva Peixoto, Engenheiro Civil, CREA BA 32392 Execução de Obra Técnica/Transporte e Afins/Pavimentação Asfáltica, Jose Wilson Sousa Filho, Engenheiro de Segurança do Trabalho/Arquitetura e Urbanista, CREA BA-13893, Vandeserson Aguiar Santos, Engenheiro Civil/Sanitarista CREA MG- 71.188/D, Saneamento Básico. E o responsável pelo empreendimento Ronilson Pereira de Oliveira, PF 821.606.865-49.



2. Caracterização do Empreendimento

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido da licença de operação requerida pelo empreendedor Auto Posto Formosa Ltda, relativo à atividade de posto revendedor de combustíveis, sendo que a empresa fornecedora de combustível “Petróleo Brasileiro de Combustível S/A- PETROBRAS”.

A capacidade de armazenamento de combustíveis instalada pretendida é de 360 m³ o que proporcionará a contratação de, aproximadamente, 118 funcionários. O regime de operação do estabelecimento será de 24 horas. O empreendimento encontra-se em fase de operação, sua localização encontra-se na Rodovia 251 - km 509, 6, zona rural do município de Francisco Sá-MG.

O imóvel possui área total de 121.100,89 m² equivale 12,11 ha, sendo que, será construída em uma área de 6.650,50 m² distribuídas das seguintes formas: duas pistas de abastecimento totalizando 2.494 m²: uma de abastecimento (diesel) 2.058,00 e área de abastecimento (Gasolina e Álcool) 434,00, uma edificação principal, com restaurante, mini supermercado e administração de 1.555 m², áreas de serviços com 1.052 m², área de alojamento de 480 m², casa de máquinas 71,650 m² e área de lavagem de veículos de 1000 m², conforme planta baixa da edificação do empreendimento. De acordo com a NBR 13.786/2005 o empreendimento enquadrado com classe 0.

A tipologia do solo predominante na área do empreendimento tipologia Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico.

No período da implantação do empreendimento a energia utilizada foi por meio de um gerador a diesel. Atualmente a concessionária fornecedora de energia elétrica no empreendimento é a Central Elétrica de Minas Gerais-CEMIG.

Foi informando pelo empreendedor mudança do local da Estação de Tratamento dos Efluentes sanitários na área do empreendimento. Foi encaminhado ofício e nova planta para órgão ambiental, sendo analisada a proposta e aprovada pela equipe da SUPRAMNM. O Engenheiro Civil responsável pela nova planta, Vanderson Aguiar Santos –CREA –MG 71188/D.

Na linha de produção todos os tanques e linhas de condução de combustíveis serão submetidos aos testes de estanqueidade O ensaio de estanqueidade é uma exigência da Deliberação Normativa DN 108, de 24 de maio de 2007, e segue a norma ABNT NBR 13784/2006. O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC será composto por 05 tanques plenos com capacidade de 60m³ cada (diesel), 01 tanque pleno com capacidade de 30m³ (gasolina aditivada) e 01 tanque bi compartimentado com capacidade de 30m³ (álcool 15m³ e diesel 15m³).

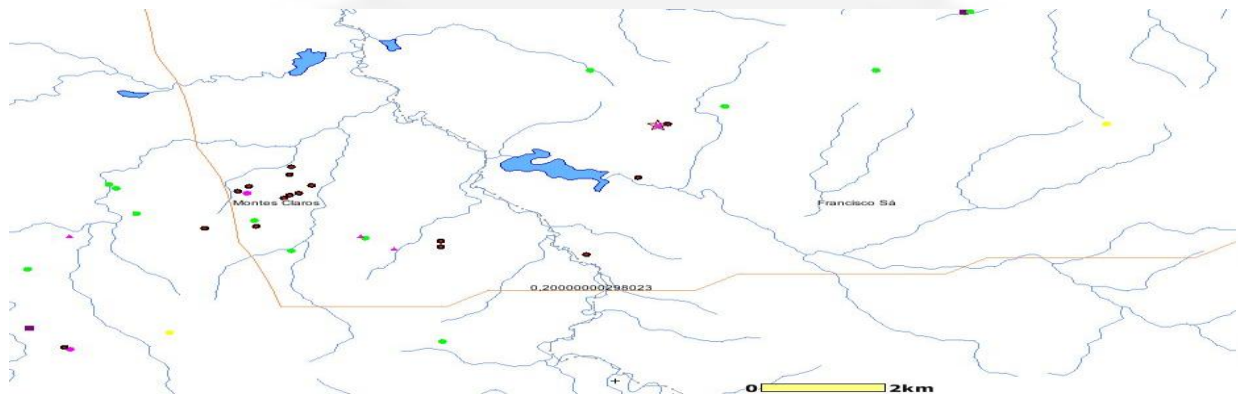
3.Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Na área do empreendimento não possui presença de recurso hídrico superficial. A água a ser utilizada para o consumo humano e nas instalações do empreendimento é oriunda por um poço



tubular. O empreendimento obteve outorga de um poço tubular na coordenada Lat 16°38'30" y- 43°41'35" por meio do processo nº 17771/2011 – Portaria 00930/2012 , com uma vazão de 0,45 m³/hora, este poço foi desativado e foram feitos os procedimentos de tamponamento como preenchimento do formulário próprio – Anexo 4 : Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço, com relatório fotográfico registrando todos os processo de tamponamento e Art do responsável Leonardo Arruda Silveira –CREA MG -51646/D.

Outro poço tubular foi perfurado e outorgado na coordenada Lat 16°37'32.9" ,Long 43°41'40.2" , Processo nº 25585/2013, com uma vazão de 12,26 m³/h.



4. Reserva Legal

A área proposta para reserva legal foi de 24.319,99 m², equivale 2,43 hectares, dentro da propriedade, sugerida pelo Engº Florestal Hugo Furtado Resende, CREA-MG 52.947, a documentação referente ao processo de averbação foi protocolada junto com o processo de Licença Prévia.

A reserva legal encontra-se cercada e em bom estado de conservação, sendo constituída em bloco único de reserva florestal pertencente a matrícula nº. 1.248, localizada na porção oeste da Fazenda Canoas/ Posto Formosa, com vegetação caracterizada em área de transição (ecótono)/ Cerrado – Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) com predomínio de Cerrado.

Desta forma, com base na localização e caracterização da Reserva Legal elaborado por profissionais habilitados, elaborou-se o Termo de Responsabilidade/Compromisso de averbação e preservação de reserva legal para ser averbado e registrado no Cartório de Imóveis na Comarca de Francisco Sá/MG.



Área de reserva legal cercada

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) – Processo nº 07345/2011

O inventário florestal realizado para caracterização e quantificação da vegetação nos 9,67 (nove hectares e sessenta e sete ares) ha requeridos para supressão usou-se da amostragem estratificada com o lançamento de 9 (nove) parcelas amostrais distribuídas nos limites da área pleiteada para implantação do posto de combustível, esta área foi suprimida pelo empreendedor.

A tipologia florestal da área requerida para supressão foi caracterizada pelos estudos como integrante do bioma Cerrado havendo uma transição para mata seca em certa fração do imóvel, ficando este ecótono mais acentuado, na porção demarcada como Reserva legal do imóvel.

A área de 9,67 ha pleiteada foi suprimida pelo empreendedor.

Em relação às espécies protegidas por lei, foram detectadas na área através da amostragem realizada por meio do inventário florestal as seguintes:

Ipê/caraíba (*Tabebuia* sp.) -> protegida pela Lei nº. 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo e dá outras providências;

- Espécies de Corte Restrito e com Normas Especiais de Exploração;

As espécies aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundueva* Alemão com mesma sinonímia botânica de *Astronium urundeuva*), Braúna ou Pau Preto (*Schinopsis brasiliensis*) e gonçalo alves (*Astronium fraxinifolium* Schott ex sp.reng.) -> consideradas de exploração restrita e com normas especiais de exploração, listada na categoria vulnerável nas listas oficiais da flora ameaçada de extinção (Instrução Normativa nº 06, de 23 de Setembro de 2008 do Ministério do Meio Ambiente).

Considerando a grande ocorrência destas espécies (aroeira-do-sertão, braúna ou pau Preto, Gonçalo Alves) na região o que indica que não irá implicar em risco para a sobrevivência “in situ”



das mesmas. Em relação ao ipê amarelo/ pau d'arco amarelo (gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*) conforme preceitua o art.2º da Lei 9.743, de 15 de dezembro de 1988, a sua supressão total e parcial somente poderá ocorrer obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, não sendo o caso do referido empreendimento. Assim a sua supressão não poderá ocorrer devendo permanecer na área.

O empreendedor descumpriu as recomendações previstas na LI - Parecer Único nº 011/2012, pág. 156, nesse sentido será devidamente autuado pela SUPRAM/NM.

Foi encaminhado para empreendedor ofício nº 470/2013 em 22/05/2013 solicitando um plano para compensar a supressão das árvores imunes e restritas de corte ocorrida na área.

Em resposta o empreendedor apresentou o “projeto técnico de compensação ambiental através de plantio de espécies nativas” (protocolo nº R0410328/2013) de responsabilidade de Marcio Vieira Nobre - Biólogo CRBio 057484/04-D. O projeto foi considerado parcialmente satisfatório, uma vez que, a área proposta não comportou o plantio de todas as mudas necessárias a compensação. Assim, foi sugerida como condicionante a apresentação de área alternativa para o plantio de 194 mudas restantes da espécie *tabebuia*.

06. Compensações

Em virtude do desmate ilegal de cerca de 580 indivíduos do gênero *tabebuia* foi exigido a compensação florestal para o plantio de 2.901 mudas. Para o respectivo cálculo foi utilizado como analogia a Lei 20308, de 27/07/2012 que alterou a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.

07. Unidades de Conservação

O empreendimento não está dentro unidades de conservação ou dentro de zona de amortecimento.

8. Cumprimento das condicionantes de LI

O perímetro da área de reserva legal deverá ser cercado para prevenção à entrada de animais domésticos e qualquer outra intervenção nessa área. Prazo: 90 dias após a concessão da licença LI.

Atendida: Conforme protocolo R264321/2012 de 05/07/2012, foi apresentado o relatório fotográfico demonstrando o cercamento do perímetro da área de reserva legal.



Apresentar todos os certificados exigidos para o funcionamento do empreendimento tais como: INMETRO, ANP, Corpo de Bombeiros e outros. Prazo: Formalização da LO.

Atendida Parcial: De acordo a Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/2000 conforme o Art. 4º- O órgão ambiental competente exigirá as seguintes licenças ambientais: III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. O cadastro do empreendedor protocolado junto ao corpo de bombeiro e Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Foi solicitado para o empreendedor Informação Complementar por meio do ofício nº 470/2013 de 22/05/2013 “ Apresentar o Atestado do Corpo de Bombeiro”, sendo apresentado e protocolado R408573/2013 na SUPRAM NM em 19/07/2013.

Os demais certificados da ANP e do IMETRO serão emitidos após emissão da Licença de Operação, para que seja autorizada pela BR Distribuidora a venda de combustível e consequentemente realização dos testes de vazão e vistoria das bombas instaladas pelo IMEDTRO, conforme protocolo R0411578/2013 de 29/07/2013

Apresentar Programa de Educação Ambiental, Programa de Prevenção de Incêndio e Programa de Prevenção e Procedimentos para Situação de Emergência com cronograma de execução de todos os programas. Prazo: Formalização da LO

Atendida Parcial:. A empresa não apresentou o Programa de Educação Ambiental, Programa de Prevenção de Incêndio e Programa de Prevenção e Procedimentos para Situação de Emergência com cronograma de execução de todos os programas na formalização da Licença de Operação.

Sendo assim, foi encaminhada ao empreendedor informação complementar por meio do ofício nº 470/2013 de 22/05/2013, solicitando atendimento da condicionante nº 03 – Apresentar Programa de Educação Ambiental, Programa de Prevenção de Incêndio e Programa de Prevenção e Procedimentos para Situação de Emergência com cronograma de execução de todos. Sendo apresentado a SUPRAMNM, através protocolou R408573/2013 em 19/07/2013.

Posteriormente, o empreendedor apresentou o Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução, conforme protocolo R0411641/2013 em 29/07/2013, sendo o responsável pelo gerenciamento dos aspectos ambiental, Charles Sidney Fialho, Eng. Civil – CREA -46587/D.

Atender o cronograma de execução e apresentar relatório fotográfico de toda execução na Licença LO. Prazo: Durante toda a fase da LI

Atendida Parcial: De acordo com o cronograma de execução, descrito na pág. 069, foi previsto um prazo para implantação do empreendimento, sendo que a conclusão da obra ultrapassou o



prazo determinado no cronograma. O relatório fotográfico foi apresentado no processo de Licença de Operação.

As obras deverão ser construídas de acordo com as determinações feitas pela DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008, Resolução CONAMA 273/2000, NBR 13786/2005 e Normas Brasileiras Técnicas pertinentes à atividade do Posto. Prazo: Durante toda a fase da LI

Atendida: A empresa esta atendendo as determinações feitas pela DN's do COPAM 50/2001 e 108/2008, Resolução CONAMA 273/2000, NBR 13786/2005 e Normas Brasileiras Técnicas pertinentes a atividade do Posto, conforme verificado em vistoria.

As recomendações constantes no Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença. Prazo: Durante toda a fase da LI

Atendida Parcial: O empreendedor não atendeu algumas recomendações constantes no Parecer e como condicionantes, conforme demonstrado acima.

9. Controle Processual

O empreendedor requer a Licença Operação - LO para o seu empreendimento de Classe 5 conforme classificação da DN COPAM 74/04 para a atividade de posto revendedor e posto de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis. O empreendimento localiza-se na zona rural do Município de Francisco Sá/MG.

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.

Da Licença de Operação

Conforme disposição do inciso II do artigo 9º Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 a referida licença tem por escopo “autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade e fase em comento. Infere-se que ainda que intempestivamente o empreendedor cumpriu com as condicionantes impostas nas licenças anteriores. Assim, não se verifica impedimentos legais a concessão da presente licença; fato que



não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças nos termos da legislação em vigor sob pena de autuação.

Portanto, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua operação com as condicionantes ora estabelecidas. Assim, sugerimos a concessão da Licença de Operação ao Auto posto Formosa Ltda. pelo prazo de 04 (quatro) anos atendidas as condicionantes inseridas neste parecer.

10. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O empreendedor deverá obrigatoriamente realizar o automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários, industriais, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora como forma de mitigação dos impactos gerados durante a operação do empreendimento, inclusive na área de oficina e borracharia.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Efluentes Líquidos

Os efluentes sanitários gerados pelos banheiros e pelo restaurante serão tratados por fossa séptica, filtros anaeróbios e posteriormente destinados para as fossas sumidouros.

Medidas Mitigadoras: As mesmas foram projetadas, dimensionadas e instaladas.

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos considerados perigosos como papel misturado com óleo lubrificante, embalagens de óleo lubrificantes, filtros e estopas serão acondicionados em bombonas de plástico e armazenados em depósitos temporários. Posteriormente estes resíduos serão destinados para empresas licenciadas que atuam na região para destinação final.

Medidas Mitigadoras: Foi elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos, descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos perigosos e não perigosos, um conjunto de procedimentos para encaminhamento seguro como acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte até disposição final oriundos do restaurante, Posto-Pista de Abastecimento, Borracharia, troca de óleo e Loja de Conveniência. Destacamos que os resíduos ainda não são gerados, pois o empreendimento encontra-se em fase de licenciamento.

Lançamento de Efluentes Indústrias

O destino dos efluentes das pistas de abastecimentos e das áreas de serviços onde houver efluentes contaminados com óleo será encaminhado a caixa separadora de água e óleo – SAO, que tem a



função reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já sem a presença do óleo. Os efluentes oriundos da caixa separadora são direcionados para a fossa sumidouro.

Medidas Mitigadoras: As caixas separadoras de água e Óleo - SAO estão instaladas e será executado sua manutenção através do Plano de Manutenção da Caixa Separadora de Agua e Óleo – SÃO.

Emissões atmosféricas: são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis. Medidas Mitigadoras: Será efetuado uma manutenção anual das válvulas de retenção de gases nos respiros dos tanques.

Água da Lavagem do Piso

A água em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga. A água da lavagem do piso além de apresentar compostos de natureza petroquímica é rica ainda em substâncias detergentes. Este efluente será coletado por canaleta é destinado à caixa separadora de água e óleo-SÃO.

Medidas Mitigadoras: As caixas separadoras de água e Óleo - SÃO estão instaladas e será executado sua manutenção através do Plano de Manutenção da Caixa Separadora de Agua e Óleo - SÃO.

Água pluvial

A água de chuva será direcionada para rede drenagem de águas pluvial (bueiros).

Outras Medidas de Controle

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi apresentado o atestado de vistoria do corpo de bombeiros qual certifica que o empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor que dispõem sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico, foi emitido pelo Corpo de Bombeiros para o Posto Formosa Ltda, com validade até 11/07/2016, realizado em 18 de julho de 2013 tendo a duração de 03 anos. Por meio do processo: PT 016/2013, liberado conforme decreto 44.746/08 e demais normas vigentes.

Consta no PCA Programa de Prevenção de Incêndio e Procedimentos para situação de Emergência e Plano de Atendimento de Emergência PAE de controle ambiental.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Auto Posto Formosa Ltda, para a atividade de "Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis", no município de Francisco Sá, MG, pelo prazo de (04) quatro anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Posto Formosa Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Posto Formosa Ltda

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto Formosa Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Auto Posto Formosa Ltda.

Empreendedor: Posto Formosa Ltda Empreendimento: Posto Formosa Ltda CNPJ: 04.587.615/0002-06 Municípios: Francisco-Sá Atividade(s): Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis. Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 03489/2011/003/2013 Validade: 04 anos Referencia: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	O Teste Estanqueidade de acordo com a Deliberação Normativa DN 108, se tratando do monitoramento ambiental, após cinco anos de instalado iniciarão os testes a cada 24 meses até completar 10 anos de uso e a partir daí a cada 12 meses.	Revalidação da Licença de Operação RVLO
03	Executar Programa de prevenção e combate a incêndio e Plano de atendimento a emergência – PAE como os novos funcionários contratados. Comprovar por meio ata e relatório fotográfico	180 dias
04	Executar o Projeto Técnico de Compensação Ambiental através de plantio de espécie nativa, conforme cronograma. Apresentar relatório de acompanhamento, relatório fotográfico e planta.	60 dias
05	Apresentar Projeto Técnico de Compensação Ambiental, contendo planta de localização da área escolhida, para plantio de 194 mudas restantes das espécies imunes de corte (gênero tabebuia); 1015 mudas de Gonaçalo-alves e 870 mudas de Aroeira-do-sertão ambas ameaçadas de extinção. Apresentar relatório de monitoramento e relatório fotográfico semestralmente.	180 dias
06	Apresentar certificado da Agência Nacional do Petróleo – ANP e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.	30 dias após a Licença de Operação
07	Executar o Plano de Manutenção de Equipamentos Sistemas e Procedimentos Operacionais	Durante a Licença de Operação
08	Apresentar o Plano de Treinamento dos Funcionários (PC-004) e Plano da Brigada Contra Incêndio (PC-005), com cronograma. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico.	90 dias



09	Executar Programa de Educação Ambiental, conforme o cronograma. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico.	90 dias
10	Apresentar comprovação por meio de relatório fotográfico da construção do depósito para armazenamento de produtos derivados do petróleo, conforme a legislação vigente.	60 dias
11	Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Perigosos. Apresentar contrato com a empresa licenciada para destinação deste resíduo.	180 dias
12	Cumprir e executar os planos e programas conforme o cronograma apresentado pela empresa	Durante a vigência de Licença de Operação
13	As recomendações constantes no Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Auto Posto Formosa Ltda

<p>Empreendedor: Posto Formosa Ltda Empreendimento: Posto Formosa Ltda CNPJ: 04.587.615/0002-06 Municípios: Francisco-Sá Atividade(s): Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis. Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 03489/2011/003/2013 Validade: 04 anos</p> <p style="text-align: right;">Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação</p>
--

1. Vazamento de combustíveis

Após cinco anos de instalado iniciarão os testes a cada 24 meses até completar 10 anos de uso e a partir daí a cada 12 meses o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de tratamento da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Semestral
Entrada e Saída do Tanque séptico	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-Norte de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram- Norte de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Norte Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Será efetuada a manutenção das válvulas de retenção de gases nos respiros do tanque.	Conforme determina a lei.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-Norte de Minas os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 10.100, 17 de janeiro de 1990	Medição da Pressão Sonora	Anual

Prazo durante a vigência da licença

Enviar anualmente à Supram-Norte de Minas relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Auto Posto Formosa

Empreendedor: Auto Posto Formosa Ltda
Empreendimento: Auto Posto Formosa Ltda
CNPJ: 04.587.615/0001-17
Municípios: Francisco-Sá/MG
Atividade(s): Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis.
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03489/2011/003/2013
Validade: 04 anos

Segue abaixo o relatório fotográfico do empreendimento.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Auto Posto Formosa



ÁREA DE ABASTECIMENTO – PISTA GASOLINA E ETANOL



ÁREA DE ABASTECIMENTO – PISTA DIESEL



ÁREA RESERVADA PARA COMBATE A INCÊNDIO



BOMBA DE ABASTECIMENTO



ÁREA DE SERVIÇOS 01



ESCRITÓRIOS



ÁREA DE SERVIÇOS 02



JARDIM